

LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

(Dispõe sobre a Revisão da Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 16 de janeiro de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei Complementar:

Art. 1º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Meridiano fica reajustada em 5,20% (cinco, vírgula, vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, referentes ao percentual anual do IPC - FIPE, Índice oficial da revisão geral anual, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014.

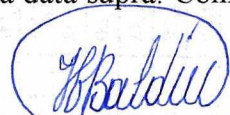
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias próprias, consignadas em cada orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de janeiro de 2015.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas de Meridiano, na data supra. Conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 16 DE JANEIRO DE 2015
ESCALA DE VENCIMENTOS - 2015

	Referência												
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
A	795,66	835,44	877,21	921,07	967,13	1.015,49	1.066,26	1.119,57	1.175,55	1.234,32	1.296,03	1.360,84	1.428,88
B	875,23	918,99	964,94	1.013,19	1.063,85	1.117,04	1.172,89	1.231,54	1.293,11	1.357,77	1.425,66	1.496,94	1.571,79
C	962,75	1.010,89	1.061,44	1.114,51	1.170,23	1.228,74	1.290,18	1.354,69	1.422,42	1.493,55	1.568,22	1.646,63	1.728,97
D	1.059,03	1.111,98	1.167,58	1.225,96	1.287,26	1.351,62	1.419,20	1.490,16	1.564,67	1.642,90	1.725,05	1.811,30	1.901,86
E	1.164,93	1.223,18	1.284,34	1.348,55	1.415,98	1.486,78	1.561,12	1.639,18	1.721,13	1.807,19	1.897,55	1.992,43	2.092,05
F	1.281,42	1.345,50	1.412,77	1.483,41	1.557,58	1.635,46	1.717,23	1.803,09	1.893,25	1.987,91	2.087,31	2.191,67	2.301,25
G	1.409,57	1.480,05	1.554,05	1.631,75	1.713,34	1.799,00	1.888,95	1.983,40	2.082,57	2.186,70	2.296,04	2.410,84	2.531,38
H	1.550,52	1.628,05	1.709,45	1.794,92	1.884,67	1.978,90	2.077,85	2.181,74	2.290,83	2.405,37	2.525,64	2.651,92	2.784,52
I	1.705,58	1.790,85	1.880,40	1.974,42	2.073,14	2.176,79	2.285,63	2.399,92	2.519,91	2.645,91	2.778,20	2.917,11	3.062,97
J	1.876,13	1.969,94	2.068,44	2.171,86	2.280,45	2.394,47	2.514,20	2.639,91	2.771,90	2.910,50	3.056,02	3.208,82	3.369,27
K	2.063,75	2.166,93	2.275,28	2.389,04	2.508,50	2.633,92	2.765,62	2.903,90	3.049,09	3.201,55	3.361,63	3.529,71	3.706,19
L	2.270,12	2.383,63	2.502,81	2.627,95	2.759,35	2.897,31	3.042,18	3.194,29	3.354,00	3.521,70	3.697,79	3.882,68	4.076,81
M	2.497,13	2.621,99	2.753,09	2.890,74	3.035,28	3.187,05	3.346,40	3.513,72	3.689,40	3.873,87	4.067,57	4.270,95	4.484,49
N	2.746,85	2.884,19	3.028,40	3.179,82	3.338,81	3.505,75	3.681,04	3.865,09	4.058,34	4.261,26	4.474,32	4.698,04	4.932,94
O	3.021,53	3.172,61	3.331,24	3.497,80	3.672,69	3.856,32	4.049,14	4.251,60	4.464,18	4.687,39	4.921,76	5.167,84	5.426,24
P	3.323,68	3.489,87	3.664,36	3.847,58	4.039,96	4.241,96	4.454,06	4.676,76	4.910,60	5.156,13	5.413,93	5.684,63	5.968,86
Q	3.656,05	3.838,86	4.030,80	4.232,34	4.443,96	4.666,15	4.899,46	5.144,43	5.401,66	5.671,74	5.955,32	6.253,09	6.565,75
R	4.021,64	4.222,73	4.433,86	4.655,55	4.888,33	5.132,75	5.389,38	5.658,85	5.941,80	6.238,89	6.550,83	6.878,37	7.222,29
S	4.423,80	4.644,99	4.877,24	5.121,11	5.377,16	5.646,02	5.928,32	6.224,74	6.535,97	6.862,77	7.205,91	7.566,21	7.944,52

TABELA COM O AUMENTO DE 5,20% CONFORME TABELA FIPE - IPC -